



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 03 de Junho de 2022**

**“CRIA E EXTINGUE CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, os seguintes cargos:

- Analista Licenciador, Padrão 8: 02 (dois)
- Auxiliar de Escola, Padrão 3: 24 (vinte e quatro)

Art. 2º Ficam criados e incluídos mais 2 (dois) cargos de Agente Técnico Fazendário, Padrão 8, 5 (cinco) cargos de Auxiliar Operacional, Padrão 1A, 2 (dois) cargos de Enfermeiro, Padrão 8, 1 (um) cargo de Médico - Psiquiatra, Padrão 10, 1 (um) cargo de Médico - Traumatologista, Padrão 10, 5 (cinco) cargos de Motorista, Padrão 4, e 1 (um) cargo de Psicopedagogo, Padrão 4A, no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos.

Art. 3º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere aos cargos mencionados nos artigos anteriores:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão</b>
---	---------------------	---------------



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Agente Técnico Fazendário	03	8
Analista Licenciador	02	8
Auxiliar de Escola	24	03
Auxiliar Operacional	7	1A
Enfermeiro	10	08
Médico - Psiquiatra	02	10
Médico - Traumatologista	02	10
Motorista	24	04
Psicopedagogo	02	4A

Art. 4º Os cargos de Atendente da Educação Infantil, 44 horas semanais, Padrão 3, Analista Ambiental, 40 horas semanais, Padrão 7A, Biólogo/Licenciador, 40 horas semanais, Padrão 8, e Técnico Ambiental, 40 horas semanais, Padrão 6, ficam excluídos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pelo artigo 3º, e passam a integrar, na exata quantidade de cargos ocupados, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção, estabelecido no artigo 28, ambos da Lei Municipal nº 2373/2008.

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção, estabelecido no artigo 28, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere aos cargos mencionados no artigo anterior:

<b>Nº de cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Padrão</b>
21	Atendente da Educação Infantil	P 3
01	Analista Ambiental	P 7A
01	Biólogo/Licenciador	P 8
01	Técnico Ambiental	P 6

Art. 6º Ficam incluídas no Anexo I da Lei Municipal nº 2373/2008, as especificações dos cargos criados pelo Artigo 1º, entre elas a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho e os requisitos para



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

provimento, com a seguinte redação:

**“ Anexo I**

(...)

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ESCOLA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** *Auxiliar nas atividades de cuidado, educação, atendimento e atenção às crianças e estudantes.*

**b) Descrição Analítica:** *Incentivar as brincadeiras de grupo em diferentes jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças e dos estudantes. Orientar e auxiliar quando necessário as crianças e os estudantes quanto às condições de higiene, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e cuidados com seus pertences, para garantir o seu bem estar. Auxiliar nas refeições, nos horários de repouso das crianças e estudantes. Auxiliar nos serviços de organização da escola, bem como serviços pedidos pela direção e coordenação da escola, administrativa e pedagogicamente. Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do estudante em seus aspectos psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Participar de atividades promovidas pela escola, como passeios, visitas, saídas de estudos, e festividades em geral. Participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões e eventos relacionados à educação, inclusive em finais de semana, feriados e demais dias não letivos. Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança e do estudante, contribuindo para a qualificação das práticas inclusivas na escola. Auxiliar na orientação de crianças e estudantes em momentos de entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio, na alimentação, no transporte escolar. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos, equipamentos, materiais e infraestrutura da escola. Atuar na organização de espaços de biblioteca, e nos demais espaços internos e externos da escola. Executar demais tarefas correlatas.*

**a) Geral:** *Carga Horária semanal de 44 horas.*



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Requisitos para preenchimento do cargo:*

- a) Idade:** *Mínima de 18 anos;*
- b) Instrução:** *Ensino Médio completo.*

**CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA LICENCIADOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** *Realizar trabalhos científicos de pesquisas, supervisionar, coordenar, programar e orientar estudos, métodos e técnicas de controle nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, orientar, dirigir assessorar órgãos e realizar perícias, emitir laudos técnicos, pareceres e licenças ambientais no âmbito de sua competência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.*

**b) Descrição Analítica:** *Realizar pesquisas na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões; manejar espécies silvestres e exóticas e recursos florestais, pesqueiros e hídricos; estabelecer medidas de manejo e conservação de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento; desenvolver programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; executar levantamentos sócio-econômicos e ambientais, elaborando prognósticos e planos estratégicos sobre manejo, preservação, recuperação do meio ambiente e desenvolvimento sócio-econômico; emitir relatórios de impacto ambiental; realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes*



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substância química e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade; preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em saúde, agricultura, meio ambiente e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Emitir Licenças Ambientais; Análise de documentação, PGR, estudos, laudos e projetos, apresentados para fins de licenciamento ambiental e renovações de licenças; Realização de vistorias técnicas aos empreendimentos a serem licenciados; Solicitação de esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos apresentados; Elaboração e emissão de relatórios técnicos e fotográficos, pareceres técnicos e pareceres conclusivos e demais atividades referentes aos processos de licenciamento ambiental; Análise, elaboração e emissão de relatórios técnicos e fotográficos, pareceres técnicos e pareceres conclusivos de cumprimento e acompanhamento das condicionantes após a emissão das licenças de operação e autorizações, bem como estabelecimento de prazos de execução dos projetos aprovados, incluindo vistoria técnica; Análise de documentação de projetos para o licenciamento industrial, parcelamento de solo, atividades agrossilvipastoris, mineração, estudos de fauna e flora e demais atividades cuja competência de licenciamento seja de impacto local de acordo com a legislação ambiental vigente. Os serviços incluem a análise da documentação de projetos para o licenciamento florestal,*



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*elaboração e emissão de relatórios e pareceres, análise e aprovação de reposição e compensação ambiental, bem como análise, pareceres e o acompanhamento das condicionantes após a emissão das licenças florestais, prazos e execução dos projetos aprovados, incluindo vistoria técnica; Acompanhamento e controle de prazos em atendimento aos Termos de Compromisso Ambiental; análise de documentação apresentada em cumprimento aos Termos de Compromisso, pareceres, acompanhamento e controle quanto ao atendimento de condicionantes de licenças ambientais expedidas; Análise de estudos, projetos e laudos, com emissão de parecer técnico, encaminhados pelo Setor de Fiscalização, a fim de instruir processo administrativo; Análise de documentação, estudos e laudos, apresentados em Projetos para Recuperação de Áreas Degradadas, pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de atividade e/ou empreendimento; Periodicamente, ou quando necessário, revisar e implantar novos formulários com informações básicas para o licenciamento ambiental e florestal, definindo a documentação mínima necessária para o encaminhamento do processo, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário da legislação vigente; Demais atividades inerentes aos encaminhamentos de processos com vistas ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dirigir veículos no desempenho de suas funções e executar tarefas administrativas afins.*

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeitos a trabalho externo e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Nível Superior Completo;
- c) Habilitação:** Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado ou Licenciatura em História Natural, Ciências Biológicas, em todas as especialidades; Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia.
- d) Registro nos respectivos Conselhos e/ou órgãos de classe."**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 35/2022, que **"cria e extingue cargos na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos"**, diante da efetiva necessidade de rever o quadro de cargos e adequar às necessidades atuais dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Inicialmente, salientamos que a presente proposta legislativa diz respeito somente aos cargos pertencentes ao quadro de cargos de provimento efetivo.

Dessa forma, destacamos as alterações que estão ocorrendo, conforme cada cargo efetivo:

- Agente Técnico Fazendário: ampliação de mais dois cargos diante da demanda de serviços da Secretaria da Fazenda.

- Enfermeiro, Médico - Psiquiatra e Médico - Traumatologista: ampliação do número de cargos com o intuito de ampliar os atendimentos da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

- Motorista: ampliação de cargos diante da demanda de serviços, principalmente na Saúde, Pronto Atendimento, e ampliação de serviços nas diversas áreas do Município.

- Psicopedagogo: ampliação de mais um cargo com intuito de ampliar os atendimentos da Secretaria de Educação e Cultura.

- Auxiliar de Escola: cargo que está sendo criado, ao mesmo tempo que ocorre a extinção do cargo de Atendente da Educação Infantil. Salienta-se que o novo cargo visa contemplar as atuais necessidades da SEMEC. Dessa forma, o novo cargo visa, também, melhor atender a proposta pedagógica de ensino, a partir de atribuições mais relacionadas com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

- Analista Licenciador: cargo que está sendo criado, ao mesmo tempo que ocorre a extinção dos cargos de Biólogo/Licenciador, Analista Ambiental e



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Técnico Ambiental. Salienta-se que o novo cargo visa contemplar as atribuições dos cargos que estão sendo excluídos, de modo a garantir maior agilidade na análise dos processos.

- No que diz respeito ao cargo de Auxiliar Operacional, atualmente, o Município possui 5 servidores aguardando a efetivação do processo de readaptação, conforme Laudo Pericial emitido pela Junta Médica do Município.

Cumprir informar que no período da Pandemia da Covid-19, em virtude das vedações da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, não foi possível aumentar o número de cargos de Auxiliar Operacional e efetivar as readaptações dos servidores.

Nesse sentido, é importante referir que esses servidores estão exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar Operacional, Padrão 1A, 44 horas semanais, em conformidade com o disposto no Artigo 24, § 3º, da Lei Municipal nº 2372/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ivoti:

"Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições, responsabilidades, habilitação e nível de escolaridade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

(...)

§ 3º Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento."

Neste aspecto, portanto, o aumento do número de cargos de Auxiliar Operacional é necessário para regularizar o provimento dos servidores supracitados.

Segue anexa a estimativa de Impacto Orçamentário, demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2022, a Lei de Diretrizes



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Em relação ao cargo de Analista Licenciador deixa-se de apresentar o Impacto Orçamentário, visto que os cargos a serem extintos implicarão numa economia de cerca de R\$ 6.800,00, ao passo que o novo cargo irá gerar uma despesa de R\$ 5.065,66.

Outrossim, referente ao cargo de Auxiliar Operacional não está sendo enviado o Impacto Orçamentário por se tratar de cargo que está sendo criado para a readaptação de servidores, observado o disposto no § 2º do Artigo 24 da Lei Municipal nº 2372/2008, de 7 de abril de 2008.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal